



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 17/10/2018, DODF nº 199, de 18/10/2018, p. 45.
Portaria nº 323, de 18/10/2018, DODF nº 201, de 22/10/2018, p. 7.

PARECER Nº 38/2018-CEDF

Processo nº 084.000141/2017

Interessado: **Centro Educacional Origem**

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2027, o Centro Educacional Origem; e aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 21 de março de 2017, de interesse do Centro Educacional Origem, situado na 3ª Avenida, Área Especial nº 7, Módulo N, Núcleo Bandeirante - Distrito Federal, mantido por PLANEC – Planejamento Educacional de Cursos Ltda. - EPP, com sede no mesmo endereço, trata do pedido de recredenciamento da instituição educacional, fl. 1.

O Centro Educacional Origem, foi inicialmente autorizado a funcionar, por 4 (quatro) anos, por meio da Portaria nº 93/SEC, de 16 de novembro de 1992, tendo em vista o constante no Parecer nº 235/92-CEDF, com a oferta do 1º e 2º Graus, à época, fl. 324.

Possui autorização para oferta do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, e ensino médio e, obteve seu último recredenciamento pela Portaria nº 119/SEDF, de 24 de junho de 2010, com base no Parecer nº 150/2010-CEDF, pelo período de 27 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2017, fl. 325.

Insta salientar que o presente processo restou autuado tempestivamente, de acordo com o disposto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se os seguintes documentos, constantes dos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Alvará de Funcionamento, fl. 4.
- Regimento Escolar, para aprovação, fls. 86 a 121.
- Relatórios de Supervisão *in loco*, fls. 123 a 132, fls. 185 a 189.
- Diligências Cosie/Suplav/SEDF, fls. 137, 142.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 145 a 182.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, fl. 184.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- Quadro Demonstrativo de Pessoal Técnico – Administrativo, de Apoio e Corpo Docente, fls. 190 a 193.
- Parecer Técnico-Profissional, fl. 213 a 238.
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, fl. 239.
- Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, fl. 240.
- Planta Baixa, fl. 241.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fl. 243.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 244 a 248.
- Diligência CEDF, fls. 255 a 258.
- Proposta Pedagógica, fls. 260 a 323.

Das condições físicas da instituição educacional, registram-se:

- Alvará de Funcionamento nº 00041/1990, emitido em 10 de julho de 2009, pela Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA-VIII, por período indeterminado, contemplando o ensino ofertado, fl. 4. Cabe informar que, por força do artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, as Licenças de Funcionamento emitidas com prazo indeterminado, com base em leis anteriores, permanecerão válidas por, apenas, 5 anos a partir da data de sua publicação.
- Parecer Técnico, vistoria de edificação para fins de credenciamento junto à SEEDF, emitido por engenheiro civil, fls. 213 a 237, com parecer favorável, concluindo que a instituição educacional “encontra-se atualmente em boas condições para o oferecer e ministrar a Educação Básica, compreendida pelo Ensino Fundamental e Ensino Médio”, fl. 237. Acompanham o referido parecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA, fl. 239, e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, fl. 240.

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 25 de maio de 2017, fls. 123 a 132; e em 7 de julho de 2017, fls. 185 a 189, quando foram verificadas as estruturas física e pedagógica da instituição educacional, a organização da secretaria e escrituração escolar, além da compatibilização da habilitação dos profissionais e das melhorias qualitativas informadas pela instituição, observadas as orientações técnicas necessárias.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 145 a 182, podemos destacar:

1. Aprimoramento administrativo e didático-pedagógico: as áreas administrativas e didático-pedagógicas estão informatizadas e possuem programas específicos para cada área de atuação o que dinamiza o trabalho a ser executado; para os pais e alunos foi disponibilizado uma página virtual da escola, na internet



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



(www.colegioorigem.com.br), para terem conhecimento dos avisos, das tarefas e eventos escolares. A instituição educacional promove a contextualização do conteúdo, a partir da vivência de experiências extraclasse e com saídas de visitas a Museu, aulas de campo, Circuito Escolar de Xadrez, Sarau, dentre outros descritos. às fls.153 a 165.

2. Qualificação dos recursos humanos: participação dos professores em palestras por ocasião das semanas e encontros pedagógicos que antecederam a cada período letivo, congressos e/ou cursos, visando adaptação às novas tendências educacionais.
3. Modernização de equipamentos e instalações: dentre as melhorias realizadas, destaca-se o aprimoramento da tecnologia no ambiente escolar, com pontos de internet e aquisição de aparelhos, além da aquisição de materiais pedagógicos. Os Serviços da Secretaria Escolar e a Gerência Administrativa receberam novo sistema escolar de informação (SIESC) A parte administrativa, pedagógica estão conectados a rede mundial de computadores (Internet), que viabiliza estudos e pesquisas por parte dos alunos e professores, pela rede *wireless*, como pela rede a cabo, disponível no espaço de leitura.
4. Atividades que envolvem a comunidade escolar: a instituição educacional envolve a comunidade em palestras com profissionais de saúde, Projeto Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, Feira Cultural, Feira de Ciências, visitas anuais a Instituições Carentes, Campanhas de solidariedade, provas culturais, Projeto arrecadação e entrega de alimentos da Gincana Esportiva do Origem, dentre outros.

Da Proposta Pedagógica, fls. 260 a 323.

A Proposta Pedagógica encontra-se de acordo com as exigências do artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF e legislação vigente.

Missão:

Educar, na perspectiva de alcançar o ideal na formação do indivíduo que sabe viver e conviver enquanto sujeito da própria história, fortalecer o crescimento individual e grupal além de contribuir para a formação e desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania, a sua preparação para o mundo do trabalho através da transformação de informações em conhecimentos significativos, considerando a condição humana e aspectos: “**biológico**”, necessário para a sobrevivência do indivíduo e da espécie humana; “o trabalho” como atividade de transformar coisas...; a “**ação**”, necessidade do homem em viver entre seus semelhantes e sua natureza eminentemente social. (fl. 275)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Quanto à organização pedagógica da instituição educacional, fls. 276 a 285, registra-se a seguinte oferta, observada a idade legal para ingresso:

- Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano, sendo que os 3 (três) primeiros anos englobam o Ciclo Sequencial de Alfabetização.
- Ensino Médio – 1ª, 2ª e 3ª série.

A instituição educacional assegura aos educandos com deficiência/necessidades especiais oportunidades efetivas de acesso, aprendizagem e participação em turmas de ensino regular. Está atenta às ações pedagógicas para a Educação Especial e às diretrizes que orientam as ações para garantir a inclusão no contexto escolar, nos termos da Lei nº 13.146/15, fl. 282 a 284.

Quanto à organização curricular, fls. 285 a 298, o Centro Educacional Origem fundamenta seu currículo em torno dos Parâmetros Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental e o ensino médio, estando sua prática resumida nas matrizes curriculares específicas, contemplando uma base nacional comum e uma parte diversificada, esta composta de: Língua Estrangeira Moderna - Inglês, e Ciências e Tecnologias, do 1º ao 9º ano; Língua Estrangeira Moderna – Espanhol do 5º ao 9º ano e, as Línguas Estrangeiras Modernas Inglês e Espanhol, para as três séries do ensino médio.

Os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica estão previstos de acordo com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, com o indicativo, nesta proposta, dos componentes curriculares que darão maior ênfase ao tema a ser abordado.

Quanto ao processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 305 a 315, na avaliação dos alunos do Ciclo Sequencial de Alfabetização, nos três anos iniciais do ensino fundamental, não há retenção do 1º para o 2º ano e deste para o 3º ano, observado o desenvolvimento da aprendizagem por meio de conceito registrado em boletim/relatório individual descritivo do desempenho do aluno nas diversas áreas de conhecimento. Ao final do 3º ano, estando apto para prosseguir e após computada a frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, o aluno será promovido para o 4º ano do ensino fundamental e, a partir do 4º ao 9º ano, será avaliado nas diversas atividades executadas, como: exercícios, provas, testes, trabalhos individuais ou em grupo, desempenho diário do educando e demais atividades curriculares.

A partir do 3º ano do ensino fundamental, as notas e pontos atribuídos ao educando, estão de acordo com o previsto no Regimento Escolar, igual ou superior a 60 (sessenta pontos). O Instrumento de Avaliação no ensino fundamental do 3º ao 9º ano e no ensino médio abrangem a avaliação formal e a avaliação de competências, por meio de diversos instrumentos, fls. 308 e 309.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



O aluno que não atingiu a média estipulada, a ele é oferecido a recuperação ao final do primeiro semestre letivo, que compreendem 2 (dois) momentos: Trabalho de Estudos e Revisão e Prova Escrita. A recuperação final não se aplica ao educando reprovado em série/ano ou componente curricular em razão de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), conforme legislação vigente, fls. 311 e 312.

A instituição educacional admite a progressão parcial, e, ao estudante, é dado o direito de estudos complementares, preferencialmente, em horário contrário do regular, para superação de dificuldades ou a construção de conhecimentos necessário. O aluno procedente do exterior recebe tratamento especial, para efeito de matrícula e adaptação de estudos, fls. 313 a 316.

O Regimento Escolar, fls. 86 a 121, cuja competência para análise e aprovação é da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEDF, está elaborado de acordo com o artigo 168 da Resolução nº 1/2012-CEDF e deve apresentar coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2027, o Centro Educacional Origem com sede na 3ª Avenida, Área Especial nº 7, Módulo N, Núcleo Bandeirante - Distrito Federal, mantido pelo PLANEC-Planejamento Educacional de Cursos Ltda. - EPP, com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem anexos I e II do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 13 de março de 2018.

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL’ISOLA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 13/3/2018

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Vice-Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 38/2018-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL ORIGEM											
Etapa: Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano											
Turno: Diurno											
Módulo: 40 semanas											
Regime: Anual											
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CSA			ANOS					
						4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Ciências Humanas	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X
	História		X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna-Inglês		X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna-Espanhol		-	-	-	-	X	X	X	X	X
	Ciências e Tecnologias		X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS AULAS SEMANAIS			20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE Carga HORÁRIA ANUAL			2.400			800	800	866	866	866	866
Observações:											
1 - CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF)											
2 - Horário de Funcionamento: - 1º ao 5º : das 7h25 às 11h50. - 6º ao 9º: das 7h25 às 12h05.											
3 - Duração do módulo aula: - 1º ao 5º: 60 minutos. - 6º ao 9º: 2 de 55 minutos e 3 de 50 minutos.											
4 - Duração do intervalo: - 1º ao 5º: 25 minutos, não computados no horário de aula; - 6º ao 9º: 20 minutos, não computados no horário de aula.											
5 - Módulo Aula será definido no início de cada ano letivo.											



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo II do Parecer nº 38/2018-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL ORIGEM					
Etapa: Ensino Médio					
Turno: Diurno					
Módulo: 40 semanas					
Regime: Anual					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1 ^a	2 ^a	3 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
		Arte	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
	Ciências Sociais	Filosofia e Ética	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		História	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna-Espanhol	X	X	X
Língua Estrangeira Moderna-Inglês		X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS AULA SEMANAL			30	30	30
TOTAL ANUAL DE HORAS			1033	1033	1033
Observações:					
1. O horário de funcionamento: - 7h25 às 12h55.					
2. Duração do módulo aula: 2 módulos de 55 minutos e 4 módulos de 50 minutos.					
3. Duração do Intervalo: 20 minutos, excluídos da carga horária.					
4. Módulo Aula será definido no início de cada ano letivo.					